

LEI Nº 11.294, DE 14 DE MAIO DE 2024.



## **Propõe a Inclusão da comemoração do Bicentenário da Imigração Alemã nas festividades do centenário da emancipação de Nova Prata.**

CLAUDIO DILDA, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A comemoração do bicentenário da imigração alemã fica incluída no rol das festividades do centenário de emancipação política e administrativa de Nova Prata.

Parágrafo único. O setor competente do Executivo Municipal poderá definir atividades e respectivo calendário de realização.

**Art. 2º** Pelo significado histórico, social e econômico da imigração alemã no Brasil, no Rio Grande do Sul e em Nova Prata, é ocasião para implementar a Lei Municipal nº 9.462/2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser regulamentada no que couber.

Sala da Presidência do Poder Legislativo de Nova Prata, 14 de maio de 2024

Ver. Claudio Dilda  
Presidente do Poder Legislativo

[Download do documento](#)